

MPV-542

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 542, I
(DO PODER EXECUTIVO)

00007

Dispõe sobre alterações nos limites do Parque Nacional Amazônia, do Parque Nacional dos Campos Amazônicos, do Parque Nacional da Mapinguari e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

"Suprima-se da Medida Provisória nº 542, de 2011, o artigo 10".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa suprimir artigo que exclui áreas de ampliação do Parque Nacional Mapinguari, visando a formação de lagos artificiais das Usinas Hidrelétricas Santo Antônio e Jirau, bem como em benefício do canteiro de obras da UHE Jirau.

Trata-se de Unidade de Conservação de Proteção Integral, a qual, nos termos da Lei Nº 9.985/2000 - Sistema Nacional de Unidades de Conservação - é "destinada à manutenção dos ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitido apenas o uso indireto dos seus atributos naturais".

O Regulamento dos Parques Nacionais Brasileiros, Decreto Nº 84.017/1979, dispõe em seu artigo 1º, parágrafo 1º, que: "para os efeitos deste Regulamento, consideram-se Parques Nacionais, as áreas geográficas extensas e delimitadas, dotadas de atributos naturais excepcionais, objeto de preservação permanente, submetidas à condição de inalienabilidade e indisponibilidade no seu todo".

Portanto tais exclusões não podem ser levadas a efeito, em virtude dos graves prejuízos ambientais e sociais, razão pela qual propomos a presente Emenda.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2011.


Dep. SARNEY FILHO
PV/MA

